



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

**PREGÃO PRESENCIAL No. 11/2022**

**Processo n.º 288/2022**

**Data da Sessão Pública: 18/05/2022 com início às 09h00.**

Razão Social: _____		
CNPJ n.º _____	Endereço: _____	
_____	E-mail: _____	
Cidade: _____	Estado: ____	Telefone: _____
Fax: _____		
Pessoa para contato: _____		
Recebemos, através do acesso à página <a href="http://www.camarapiracicaba.sp.gov.br">www.camarapiracicaba.sp.gov.br</a> , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.		
Local: _____, ____ de _____ de 2022.		
_____ Assinatura		

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Câmara Municipal de Piracicaba e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Compras e Contratos por meio do **e-mail: [contratos@camarapiracicaba.sp.gov.br](mailto:contratos@camarapiracicaba.sp.gov.br)**.

A não remessa do recibo exime o Setor de Compras e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Piracicaba, 04 de maio de 2022.

**Gilmar Rotta**  
**Presidente**



**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL No. 11/2022**

**Data da Sessão Pública: 18/05/2022**

**Horário de Credenciamento: Das 09h00 às 09h30**

**Início da Sessão Pública: às 09h30**

**PROCESSO N.º 288/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de inspeção, testes, manutenções corretivas e emissão de laudos de funcionamento dos sistemas de segurança contra incêndio (iluminação de emergência; detectores de fumaça; alarme de emergência; bombeamento e reserva de emergência) nos Prédios da Câmara Municipal de Piracicaba.

**ANEXOS**

**I - Termo de Referência**

**II - Valor Estimado**

**III - Modelo de Proposta**

**IV - Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos**

**V - Modelo de Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação**

**VI - Modelo de Declaração (Benefícios da Lei Complementar nº. 123/06)**

**VII - Modelo de Procuração**

**VIII - Contrato**

**ÍNDICE**

<b>ITEM</b>	<b>ASSUNTO</b>
01 -	DO OBJETO
02 -	DA PARTICIPAÇÃO
03 -	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
04 -	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
05 -	DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
06 -	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES
07 -	DA DOCUMENTAÇÃO
08 -	DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
09 -	DOS RECURSOS
10 -	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11 -	DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)
12 -	DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE
13 -	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14 -	DA ADJUDICAÇÃO
15 -	DOS PAGAMENTOS
16 -	DO EMPENHO
17 -	DO CONTRATO
18 -	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL No. 11/2022**

**PROCESSO N.º 288/2022**

**Tipo de Licitação: Menor valor global**

**Data: 18/05/2022**

**Horário para credenciamento: das 09 às 09h30.**

**Horário de Início da Sessão Pública: às 09h30.**

**Local: Sala de reuniões - 2º. Andar - Prédio anexo da Câmara Municipal de Piracicaba, situada à Rua São Jose, 547 - Centro, Piracicaba, Estado de São Paulo.**

De conformidade com determinação do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba, por solicitação do Departamento Administrativo e de Documentação, mediante o(a) Pregoeiro(a), designado(a) pelo Ato da Mesa Nº 09/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor valor global, para a **contratação de empresa para prestação de serviços de inspeção, testes, manutenções corretivas e emissão de laudos de funcionamento dos sistemas de segurança contra incêndio (iluminação de emergência; detectores de fumaça; alarme de emergência; bombeamento e reserva de emergência) nos Prédios da Câmara Municipal de Piracicaba**, conforme o Termo de Referência, nas condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002; Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, publicada no D.O.U. em 15 de dezembro de 2006; Resolução n.º 08/05, de 05 de setembro de 2005, e aplicando-se, subsidiariamente as normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

## **1 - DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de empresa para prestação de serviços de inspeção, testes, manutenções corretivas e emissão de laudos de funcionamento dos sistemas de segurança contra incêndio (iluminação de emergência; detectores de fumaça; alarme de emergência; bombeamento e reserva de emergência) nos Prédios da Câmara Municipal de Piracicaba**, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão as licitantes que:

**2.1.1.** Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**2.1.2.** Atenderem às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.



**2.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

**2.2.1.** Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

**2.2.2.** Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

**2.2.3.** Que possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o(a) Pregoeiro(a), o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

**2.2.4.** Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

**2.3.** Os interessados em participar desta licitação **poderão** efetuar Visita Técnica no local onde os serviços serão executados, no horário das 8 às 17 horas, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento junto ao Setor de Infraestrutura e Logística, telefone (19) 3403-6547/3403-6548, a fim de se verificar as medidas e demais interferências, bem como avaliar as condições para a execução dos serviços.

**2.4.** A empresa que deixar de realizar a Visita Técnica não será impedida de participar do certame, porém, para todos os efeitos, considerar-se-á que ela tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços, das condições que possam afetar sua execução, dos materiais e equipamentos necessários e dos acessos aos locais onde os mesmos serão realizados, não podendo alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre o(s) local(is) e as condições pertinentes ao objeto deste Edital.

### **3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a) por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo no original, a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

**3.1.1.** Os documentos de **credenciamento** e a **declaração** de atendimento às exigências de habilitação são condições obrigatórias para a participação dos licitantes neste Pregão Presencial, devendo estar fora dos **ENVELOPES A**



**(PROPOSTAS) e B (DOCUMENTAÇÃO)** e ser entregues ao(a) Pregoeiro(a) no horário estipulado para o credenciamento.

**3.2.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, ou xérox autenticada, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, e cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (autenticada pelo registro competente ou o documento original para autenticação). Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar somente este último, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

**3.3.** O credenciamento deverá estar acompanhado de declaração do proponente, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 **(ANEXO V)**.

**3.4.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

**3.5. O licitante deverá apresentar declaração, no caso de microempresas e empresa de pequeno porte, de que cumprem os requisitos legais necessários para a obtenção do tratamento favorecido, com base nas condições estabelecidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e no Decreto Federal n.º 6204/2007.**

**3.6.** A fim de agilizar os trabalhos dos Pregoeiros, deverá ser entregue a ficha cadastral conforme o modelo presente no **ANEXO VIII**.

**3.7.** A ausência do credenciamento do representante da licitante acarretará em impedimento do mesmo em dar lances, salvo autorização expressa do(a) Pregoeiro(a).

#### **4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**4.1.** A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas, em caracteres destacados, os dizeres:

**ENVELOPE A**  
**CÂMARA DE MUNICIPAL DE PIRACICABA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2022**  
**DATA: 18/05/2022 às 09 horas**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**CNPJ N.º**

**ENVELOPE B**  
**CÂMARA DE MUNICIPAL DE PIRACICABA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2022**  
**DATA: 18/05/2022 às 09 horas**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**CNPJ N.º**



**4.2.** Na Proposta de Preços, deverá:

**4.2.1.** Constar 01 (uma) via, impressa ou datilografada, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante (**ANEXO III**);

**4.2.1.1.** Indicar nome ou razão social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, banco, agência, conta, responsável com CPF e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

**4.2.1.2.** Constar a discriminação detalhada do item, quantidade, unidade, valor total do item e total geral da proposta, em moeda corrente nacional e neles estando inclusas todas e quaisquer despesas, tais como transportes, entrega, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre a prestação dos serviços;

**4.2.1.3.** Validade da Proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**4.2.1.4.** Prazo de entrega: em até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar de assinatura do contrato.

**4.2.1.5.** Condições de Pagamento: os pagamentos serão efetuados conforme cumprimento de cada sistema executado, em até 15 (quinze) dias após a entrega da Nota Fiscal, mediante sua aceitação e atesto pelo gestor

**4.2.1.6.** Prazo de Garantia: o prazo de garantia dos serviços será de 60 (sessenta) meses, contados a partir do recebimento definitivo;

**4.2.1.7.** Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**4.2.1.8.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser prestados à Câmara Municipal de Piracicaba sem ônus adicionais.

**4.2.2.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidade, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento. Exceto, quando as omissões forem puramente formais, que não venham contrariar o interesse público e não prejudiquem o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**4.2.3.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.



**4.2.4.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

**4.2.5.** O(a) Pregoeiro(a) poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

**4.2.6.** Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se os licitantes eliminados às sanções cabíveis.

## **5 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**5.1.** A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um(a) Pregoeiro(a) e realizada de acordo com a Resolução 08/05, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

**5.2.** Declarada aberta a sessão pelo(a) Pregoeiro(a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

**5.3.** Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

**5.4.** Não havendo tempo suficiente para a abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**" em uma única sessão, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, os trabalhos, tais como: (etapa competitiva de lances verbais) não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

**5.4.1.** A interrupção dos trabalhos de que trata o item 5.5. dar-se-á, em qualquer hipótese, após comunicação aos licitantes presentes;

**5.4.2.** Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro(a)/Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do(a) Pregoeiro(a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

## **6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES**

**6.1.** O julgamento da proposta será efetuado pelo **Menor valor global**. O(a) Pregoeiro(a) classificará a licitante que apresentar proposta com menor preço e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.





**6.1.2.** Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 6.1, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três propostas.

**6.1.3.** No caso de empate das propostas, as empresas serão classificadas e o início dos lances se dará por sorteio.

**6.1.4.** Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lances verbal, caberá ao(à) Pregoeiro(a), analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este pregão ou prosseguir com o certame.

**6.2.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**6.2.1.** O(a) Pregoeiro(a) poderá estipular o valor mínimo de lance e o intervalo máximo de tempo entre os lances, desde que acordado entre as licitantes.

**6.3.** O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**6.4.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste Edital.

**6.5.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**6.6.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**6.7.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) aplicará os dispositivos da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, que trata das micro e pequenas empresas e examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**6.8.** Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

**6.9.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o





julgamento, ou ainda as manifestamente inexequíveis, comparadas aos preços de mercado.

**6.10.** No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas ou todos os licitantes forem inabilitados, o(a) Pregoeiro(a) convocará todas as licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

**6.11.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e nos seus Anexos.

**6.12.** Nas situações previstas nos itens 6.7 e 6.8, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o preço melhor.

**6.13.** Da reunião lavrar-se-á ata, com o registro das ocorrências relevantes, a qual será, obrigatoriamente, assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pela equipe de apoio e pelo licitante vencedor.

## **7 - DA DOCUMENTAÇÃO**

**7.1.** O Envelope “B” (**DOCUMENTAÇÃO**), deverá conter:

### **7.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

#### **7.1.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b.1). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

#### **7.1.4. Outras comprovações:**

- a) Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelo mostrado no ANEXO IV deste Edital, atestando que:
  - a.1) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
  - a.2) Inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, ciente da obrigatoriedade de comunicar, na vigência qualquer fato superveniente;
  - a.3) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;



a.4) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

**Observação 1:** Os documentos relacionados nos subitens 7.1.1 e 7.1.2 não precisarão constar do Envelope B - Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão;

**7.2.** Os documentos exigidos deverão estar com o prazo vigente e poderão ser apresentados em originais, devidamente acompanhados das respectivas cópias para autenticação do(a) Pregoeiro(a), e/ou em cópias autenticadas em cartório e/ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial. Poderá a proponente, apresentar cópia simples desses documentos dentro do envelope, desde que seus originais sejam apresentados ao(à) Pregoeiro(a) no ato de abertura do Envelope B, para devida autenticação, hipótese em que os originais serão devolvidos aos interessados.

**7.3.** Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o(a) Pregoeiro(a) rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

#### **7.4. Disposições Gerais da Habilitação**

**7.4.1.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**7.4.2.** Eventuais falhas ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**7.4.2.1.** A verificação será certificada e atestada pelo(a) Pregoeiro(a), salvo impossibilidade devidamente justificada.

**7.4.2.2.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

**7.4.3.** Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

**7.4.4.** Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.



**7.4.5.** Fica facultado à Administração, no Ato da contratação, consultar os sites do MPAS - Ministério da Previdência e Assistência Social ([www.mpas.gov.br](http://www.mpas.gov.br)) e da Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)), para fins de obtenção das certidões correspondentes atualizadas. Após verificação a Câmara Municipal de Piracicaba, deverá certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados, mediante declaração neste sentido, devidamente assinada.

## **8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**8.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.

**8.1.1** - Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo legal.

**8.1.2** - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **9 - DOS RECURSOS**

**9.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverão ser dirigidas ao(à) Pregoeiro(a) e respectiva Equipe de Apoio, (Setor de Protocolo Central/Subsolo) sito à Rua Alferes José Caetano, 834 - Centro, Piracicaba, Estado de São Paulo, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.2.** A falta de manifestação, imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

**9.3.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Contratos da Câmara Municipal de Piracicaba, situada a Rua Alferes José Caetano, 834 - Piracicaba, Estado de São Paulo, em dias úteis, no horário das 8h às 11h e das 12h às 17h.

**9.5.** Decididos os recursos interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto a licitante vencedora.



## **10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto deste Pregão Presencial está a cargo da dotação orçamentária 29.01.110.00.3.3.90.39.00 -16 – Manutenção e conservação de bens imóveis, constantes para o exercício de 2022.

## **11 - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)**

**11.1.** A empresa vencedora obriga-se a cumprir as obrigações constantes deste Edital, as relacionadas no item 13 do Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

## **12 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**12.1.** A Contratante obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas no item 14 do Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

## **13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Pela inexecução total ou parcial da prestação de serviço objeto deste Pregão, a Câmara Municipal de Piracicaba poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Vencedora as seguintes sanções:

**I** - Advertência;

**II** - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

**III** - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Câmara Municipal de Piracicaba pela não execução parcial ou total do contrato;

**IV** - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**V** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



**13.2.** Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos I e II do subitem anterior:

**13.2.1.** Pela não prestação dos serviços objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas;

**13.2.2.** Pelo atraso no início e conclusão dos serviços;

**13.2.3.** Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

**13.3.** As sanções previstas no inciso I e IV do subitem 13.1 poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II ou III, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**13.4.** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, (quando for o caso), além da perda desta, responderá a empresa Vencedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

**13.5.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Câmara Municipal de Piracicaba, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízos das multas previstas no Edital e nas demais cominações legais.

**13.6.** O licitante penalizado que não recolher a multa prevista no art. 87, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, em razão da inexecução total ou parcial do contrato, após 30 dias do não recolhimento da multa, será notificado quanto a aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

**13.7.** As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou recolhidos via depósito. Caso o pagamento não seja efetuado, o débito será encaminhado para execução em Dívida Ativa.

## **14 - DA ADJUDICAÇÃO**

**14.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) será(ao) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o objeto do certame.



## **15 - DOS PAGAMENTOS**

**15.1.** Os pagamentos serão efetuados conforme cumprimento de cada sistema executado, após a entrega do respectivo laudo de funcionamento e aceite da Nota Fiscal pelo gestor do contrato.

**15.2.** O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, por meio de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em 15 (quinze) dias após a entrega da Nota Fiscal, mediante sua aceitação e atesto pelo gestor.

**15.3.** A atestação das faturas relativas aos serviços prestados caberá ao Gestor do Contrato.

**15.3.1.** A Câmara Municipal de Piracicaba reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

**15.4.** Poderá ser procedida consulta "ONLINE" junto aos órgãos correspondentes antes do pagamento a ser efetuado a licitante vencedora, para verificação da sua situação, relativamente às condições de habilitação exigidas no Pregão, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**15.4.1.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

**15.5.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara Municipal de Piracicaba em favor da licitante vencedora. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

**15.6.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara Municipal de Piracicaba, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, será calculada com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

## **16 - DO EMPENHO**

**16.1.** A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei n.º 8.666/93.





## **17 - DO CONTRATO**

**17.1.** Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei n.º 8.666/93, o contrato referente à execução dos serviços será formalizado e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.

**17.2.** Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

**17.3.** O Departamento Administrativo e de Documentação da Câmara Municipal de Piracicaba convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

**17.4.** O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**17.5.** É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para retomada do Pregão, ou revogar esta Licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

**17.6.** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

## **18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** Fica assegurada a Câmara Municipal de Piracicaba, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**18.2.** O(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão releva omissões puramente formais, desde que não venha a prejudicar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**18.3.** Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e licitante(s) vencedor(es).

**18.4.** É facultado à(s) licitante(s) formular(em) protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.



**18.5.** É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**18.6.** A licitação não implica proposta de contrato por parte da Câmara Municipal de Piracicaba. Até a entrega da Nota de Empenho, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Câmara Municipal, através do(a) Pregoeiro(a) e respectiva Equipe de Apoio tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**18.7.** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

**18.8.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**18.9.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**18.10.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

**18.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal.

**18.12.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**18.13.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**18.14.** A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



**18.15.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação às eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, o(a) Pregoeiro(a), no Setor de Compras e Contratos (Subsolo) da Câmara Municipal de Piracicaba, situada à Rua Alferes José Caetano, 834 - Centro, Piracicaba / Estado de São Paulo, ou para o e-mail [contratos@camarapiracicaba.sp.gov.br](mailto:contratos@camarapiracicaba.sp.gov.br).

**18.15.1.** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

**18.16.** As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Município de Piracicaba, afixados no mural da Câmara Municipal, ou na página da Câmara ([www.camarapiracicaba.sp.gov.br](http://www.camarapiracicaba.sp.gov.br)), pelo menos por **01** (um) dia, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) Julgamento deste Pregão;
- b) Recurso porventura interposto.

**18.16.1.** O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderão ser divulgados mediante publicação de notas na página no endereço [www.camarapiracicaba.sp.gov.br](http://www.camarapiracicaba.sp.gov.br), opção "Licitações", ficando facultado às licitantes acessar a página para a obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

**18.17.** Cópias do Pregão Presencial e dos seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet ([www.camarapiracicaba.sp.gov.br](http://www.camarapiracicaba.sp.gov.br)), afixados no mural da Câmara Municipal ou poderão ser retirados no Setor de Contratos (Subsolo) da Câmara Municipal, nos dias úteis no horário das 08h às 11h e das 12h às 17h, sendo que demais informações poderão ser obtidas através do fone: (19) 3403-6529, 3403-7009 ou 3403-6500 ramal 6609.

**18.18.** Os envelopes "Documentação e Proposta", não abertos, ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão devolvidos pela Câmara Municipal de Piracicaba.

**18.19.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei n.º 10.520/02, Resolução n.º 08/05, e na Lei n.º 8666/93.

**18.20.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Foro da Comarca de Piracicaba, com exclusão de qualquer outro.



**CÂMARA DE MUNICIPAL DE PIRACICABA**  
*Estado de São Paulo*  
*Departamento Administrativo e de Documentação*

19

Piracicaba, 04 de maio de 2022.

***Gilmar Rotta***  
***Presidente***



**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL No. 11/2022**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa para prestação de serviços de inspeção, testes, manutenções corretivas e emissão de laudos de funcionamento dos sistemas de segurança contra incêndio (iluminação de emergência; detectores de fumaça; alarme de emergência; bombeamento e reserva de emergência) nos Prédios da Câmara Municipal de Piracicaba.**

**2 - JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A contratação dos serviços se faz necessária para adequação às normas vigentes do Corpo de Bombeiros e exigências necessárias para obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).

**3 - PROPOSTA**

**3.1.** A proposta deverá seguir modelo anexo, constando a quantidade; unidade; valor unitário do item e total geral da proposta, devendo os valores ser em moeda corrente nacional e neles estando inclusos, além do lucro, todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos de quaisquer natureza, taxas e impostos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas relacionadas com o serviço objeto da presente licitação; validade da proposta; prazo de entrega e condição de pagamento; bem como número da conta corrente, agência e nome do Banco da licitante vencedora e demais exigências contidas no Edital.

**4 - VISITA TÉCNICA**

**4.1.** Recomenda-se que as empresas interessadas, por meio do seu representante técnico devidamente identificado, façam vistoria nos locais onde serão executados os serviços objeto deste Termo de referência.

**4.1.1.** A vistoria poderá ser agendada previamente, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h, pelos telefones (19) 3403-6547 / 3403-6548, para acompanhamento por servidor do Setor de Infraestrutura e Logística.

**4.2.** A visita técnica é facultativa e tem por objetivo, além de tomar conhecimento dos prédios, possibilitar o reconhecimento das condições em que se encontram os locais onde serão realizados os serviços, sendo que o licitante que optar por não a



realizar não poderá eximir-se de executar qualquer serviço, objeto desta contratação, alegando desconhecimento.

## **5 - PRAZO DE ENTREGA**

**5.1.** A empresa vencedora da licitação deverá concluir os serviços em até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de assinatura do Contrato.

## **6 - HORÁRIO PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS**

**6.1.** A fim de conhecer as particularidades de funcionamento da Câmara Municipal de Piracicaba, seguem algumas informações:

- a) Sessões Plenárias de segunda e quinta-feira, a partir das 19h30, concentrando nestes dias e horários maior fluxo de pessoas;
- b) Horário de funcionamento das áreas administrativas e de apoio: de segunda à sexta-feira, das 08h às 17h.

**6.2.** A Contratada deverá executar os serviços durante o horário de expediente da Câmara Municipal, desde que não implique em prejuízos na rotina de trabalho dos locais a serem executados os serviços e/ou excepcionalmente em horários e datas previamente agendadas, conforme a característica e a necessidade dos serviços que se fizerem necessários, comunicando o gestor do contrato com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

**6.3.** A fim de não comprometer o andamento de atividades essenciais ao pleno funcionamento da Casa, o gestor do contrato poderá indicar serviços e locais onde a Contratada deverá executar suas atividades fora do horário comercial e nos finais de semana, sem que isto venha a implicar em quaisquer ônus extras para a Contratante:

- a) Situações de caso fortuito ou de força maior;
- b) Situações em que os serviços a serem executados causem impactos indesejáveis na rotina da Câmara.

## **7 - SERVIÇOS**

**7.1.** Os serviços a seguir especificados devem ser realizados nos prédios abaixo relacionados:

- *Prédio Principal:* com 4 pavimentos (subsolo, térreo, primeiro e segundo andar) e 3.158,55 m<sup>2</sup> de área construída, sito à Rua Alferes José Caetano, n.º 834 - Centro;



- *Prédio Anexo:* com 5 pavimentos (térreo, primeiro, segundo, terceiro e quarto andar) e 2.645,97 m<sup>2</sup> de área construída, sito à Rua São José, n.º 547 – Centro.

**a) Sistema de iluminação de emergência**

a.1) As iluminações de emergência foram instaladas para clareamento das áreas de passagens/circulação para evitar acidentes e garantir evacuação das pessoas, levando em conta a possível penetração de fumaça nas áreas de rotas de fuga.

a.2) A iluminação de emergência deve permitir o controle visual das áreas a serem abandonadas e, portanto, a Contratada deverá realizar as instalações faltantes nos locais adequados e realocar as que, porventura, estejam instaladas em locais errados.

a.3) Os circuitos da iluminação de emergência devem ser protegidos do fogo e separados das demais instalações elétricas, de preferência com disjuntores sinalizados. Na impossibilidade de circuitos independentes, podem ser instaladas em tomadas próprias para os mesmos.

a.4) A instalação das luminárias de emergência deve obedecer às Instruções Técnicas do Corpo Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

a.5) As centrais de luz instaladas nos dois prédios são da marca Ascael - modelo ALE 24/1000 e, a seguir, tem-se a relação das luminárias existentes nos prédios e das que devem ser instaladas:

<b>Luzes de emergência</b>			
<b>Local</b>	<b>Previstos no projeto</b>	<b>Instaladas</b>	<b>Faltantes</b>
<b>Prédio principal</b>			
Subsolo	13	9	<b>4</b>
Térreo	19	19	<b>0</b>
1° andar	11	7	<b>4</b>
2° andar	16	14	<b>2</b>
<b>Prédio anexo</b>			
Térreo	14	11	<b>3</b>
1° andar	16	16	<b>0</b>
2° andar	14	14	<b>0</b>
3° andar	13	12	<b>1</b>
4° andar	6	5	<b>1</b>
<b>Total</b>	<b>122</b>	<b>107</b>	<b>15</b>

a.6) Após testes realizados no sistema de iluminação de emergência, tanto nos blocos autônomos quanto nas luminárias, havendo necessidade de substituição dos dispositivos, a Contratada deverá encaminhar ao gestor do contrato a relação dos dispositivos necessários juntamente com a justificativa para troca.





a.6.1) Tão logo sejam providenciados pela Câmara, a Contratada deverá realizar o serviço de troca dos dispositivos e também executar as alterações de locação dos dispositivos que se fizerem necessárias.

a.7) Finalizadas todas as adequações necessárias, a Contratada deverá emitir laudo de funcionamento, assinado por seu responsável técnico.

**b) Sistema de detecção de fumaça**

b.1) Sistema constituído pelo conjunto de elementos dispostos e adequadamente interligados, que fornece informações de princípios de incêndio, por meio de indicações sonoras e visuais na central de alarme de incêndio instalada na recepção no pavimento térreo.

b.2) Os detectores de fumaça deverão estar interligados às Centrais de Detecção e Alarme que estão instaladas nas portarias dos dois prédios.

b.3) O circuito de detecção deverá ser executado em estreita conformidade com às Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo e a NBR 17240.

b.4) A seguir, tem-se a relação dos detectores existentes nos prédios e dos que devem ser instalados:

<b>Detectores de fumaça</b>			
Modelo de Referência: ADOE – A 1024 Detector Óptico Endereçável			
<b>Local</b>	<b>Previstos no projeto</b>	<b>Instaladas</b>	<b>Faltantes</b>
<b>Prédio principal</b>			
Subsolo	34	25	9
Térreo	7	7	0
1° andar	2	2	0
2° andar	5	5	0
<b>Prédio anexo</b>			
Térreo	5	5	0
1° andar	5	5	0
2° andar	6	6	0
3° andar	5	5	0
4° andar	4	2	2
<b>Total</b>	<b>72</b>	<b>61</b>	<b>11</b>

b.5) Após testes realizados no sistema de detecção de fumaça, havendo necessidade de substituição dos dispositivos, a Contratada deverá encaminhar ao gestor do contrato a relação dos dispositivos necessários juntamente com a justificativa para troca.



b.5.1) Tão logo sejam providenciados pela Câmara, a Contratada deverá realizar o serviço de troca dos dispositivos e também executar as alterações de locação dos dispositivos que se fizerem necessárias.

b.6) Finalizadas todas as adequações, a Contratada deverá emitir laudo de funcionamento, assinado por seu responsável técnico.

**c) Sistema de Alarme de Emergência**

c.1) Foram instalados acionadores manuais de alarme de incêndio do tipo “quebre o vidro / aperte o botão” acima de cada hidrante de modo que o operador não percorra longas distâncias para alcançar um acionador.

c.2) Os sistemas de alarme de incêndio dos dois prédios encontram-se instalados e são dotados com duas centrais de alarme digital endereçável da marca Ascael modelo ACDE 24/16.

c.3) No Prédio Anexo deverão ser instaladas sirenes de toque intermitente em todos os pavimentos, cujo quantitativo deve ser apresentado ao gestor de contrato para que a Câmara providencie os materiais necessários.

c.4) A Contratada deverá realizar ainda os testes de funcionamento do alarme de incêndio em ambos os prédios, com teste individual de cada acionador e verificação da atuação de cada sinalizador audiovisual.

c.5) Após testes realizados nos dispositivos, havendo necessidade de substituição, a Contratada deverá encaminhar ao gestor do contrato a relação dos dispositivos necessários juntamente com a justificativa para troca.

c.5.1) Tão logo sejam providenciados pela Câmara, a Contratada deverá realizar o serviço de troca dos dispositivos e também executar as alterações de locação dos dispositivos que se fizerem necessárias.

c.6) Finalizadas todas as adequações, a Contratada deverá emitir laudo de funcionamento, assinado por seu responsável técnico.

**d) Sistema fixo de combate a incêndios**

d.1) O sistema fixo de combate a incêndios por hidrantes é existente nos dois prédios, conforme projeto em anexo.

d.2) A Contratada deve proceder a ligação correta das bombas do sistema, considerando que a alimentação elétrica de todas elas deve ser independente do consumo geral, de forma a permitir o desligamento geral da energia, sem prejuízo do funcionamento do motor da bomba de incêndio.



d.3) A Contratada deverá realizar todos os testes hidrostáticos e necessários para garantir o correto funcionamento das bombas jockey e principal, bem como de seus sistemas de automatização. Também devem ser instalados pontos de testes em todas as bombas e registros de recalque adequados.

d.4) Deve-se garantir ainda, por meio dos testes, o correto atendimento da vazão mínima no hidrante mais desfavorável em ambos os prédios, devendo ser solucionados os problemas que impeçam o funcionamento adequado do sistema existente.

d.5) O meio de ligação entre os tubos, conexões e acessórios diversos deve garantir a estanqueidade e a estabilidade mecânica da junta e não deve sofrer comprometimento de desempenho, se for exposto ao fogo. Para tanto, a Contratada deve proceder com as correções necessárias para atendimento a essa exigência.

d.6) As tubulações aparentes deverão ser suportadas adequadamente, de maneira que as suas conexões não fiquem sujeitas a tensões mecânicas e os tubos sujeitos a flexões. Para tanto, as tubulações que eventualmente necessitem de ancoragem devem ser fixadas nos elementos estruturais das edificações por meio de suportes metálicos, conforme a NBR 10897, rígidos e espaçados de modo que cada ponto de fixação resista a cinco vezes a massa do tubo cheio de água, somada à carga de 100 Kg.

d.7) Após testes realizados no sistema, havendo necessidade de instalação de novos dispositivos ou substituição dos existentes para garantir o correto funcionamento do sistema, a Contratada deverá indicar ao gestor do contrato a relação dos materiais necessários, bem como a justificativa. No caso das bombas, a Contratada é responsável pelas manutenções que se fizerem necessárias.

d.7.1) A Contratada também deverá executar as alterações de locação e instalações que se fizerem necessárias.

d.8) A Contratada deve apresentar, ao final dos serviços, relatório de comissionamento/inspeção do sistema devidamente preenchido, em conformidade com a Instrução Técnica do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo e laudo de funcionamento, assinado por seu responsável técnico.

## **8 - MATERIAIS**

**8.1.** A Câmara fornecerá os materiais e dispositivos necessários diante da necessidade de substituição dos existentes ou da instalação de novos para completar os sistemas envolvidos.

**8.2.** Toda relação de materiais que se fizerem necessários deve encaminhada ao gesto do Contrato, acompanhada do quantitativo, descrição (se for o caso) e justificativa.



**8.3.** Para o caso de manutenção das bombas, caso seja necessária, além da mão de obra, a empresa deverá fornecer todo o material necessário para garantir seu correto funcionamento.

## **9 - GARANTIA DOS SERVIÇOS**

**9.1.** A garantia dos serviços será abrangente e cobrirá, durante o período de 12 (doze) meses após o recebimento definitivo pela Câmara Municipal, todos os serviços e instalações realizadas.

**9.2.** A Contratada deverá assumir todas as despesas de estadia, viagem, mão de obra e material de reposição (se for o caso), necessários ao cumprimento dos termos de garantia.

**9.3.** A prestação dos serviços contratados deverá estar, rigorosamente, de acordo com as normas vigentes e com as especificações estabelecidas pelos órgãos de fiscalização e normatização estaduais e nacionais competentes. A inobservância dessa condição implicará a recusa dos mesmos, bem como seu devido refazimento e/ou adequação, sem que caiba à Contratada qualquer tipo de reclamação ou indenização.

## **10 - FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** A fiscalização da execução dos serviços em questão será realizada por servidor designado pelo Departamento Administrativo e de Documentação, com o auxílio de técnico especializado no tipo de serviço contratado, se houver.

**10.2.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**10.3.** A Contratante reserva-se o direito de rejeitar os serviços entregues, se em desacordo com as normas técnicas ou com as condições deste Termo de Referência.

**10.4.** Caberá à Contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a Contratante.

**10.5.** A Contratada deverá facilitar o acesso à fiscalização dos serviços em realização e atender prontamente as observações e exigências apresentadas.

**10.6.** À fiscalização caberá o direito de rejeitar quaisquer serviços, peças, partes, componentes, acessórios ou materiais que não satisfaçam os padrões especificados ou os critérios de qualidade exigidos, bem como de exigir sua pronta e imediata substituição por outros que os atendam, sem que caiba à Contratada qualquer tipo de reclamação ou indenização.



## **11 - MEDIÇÃO**

**11.1.** O procedimento de medição dos serviços executados e aptos para a cobrança por parte da Contratada será efetuado a partir da conclusão de cada uma das etapas previstas por prédio, assim consideradas: (1) sistema de iluminação de emergência; (2) sistema de detecção de fumaça; (3) sistema de alarme de incêndio e (4) sistema fixo de combate a incêndios.

**11.2.** A Contratada tem autonomia para definir a ordem em que será executada cada etapa e se será simultânea ou não, porém não serão aceitas medições com execuções parciais das etapas.

**11.3.** Após finalizada cada etapa, a Contratada deve encaminhar ao gestor do contrato o relatório de conclusão dos serviços constando as informações do serviço realizado, juntamente com o laudo que atesta o funcionamento do sistema, assinado por profissional competente.

**11.4.** Mediante conferência e aceite dos serviços, o gestor autorizará a emissão da Nota Fiscal.

## **12 - PAGAMENTO**

**12.1.** Os pagamentos serão efetuados conforme execução de cada sistema executado, após a entrega de relatório com a descrição dos serviços efetuados acompanhado do respectivo laudo de funcionamento, bem como aceite da Nota Fiscal pelo gestor do contrato.

**12.2.** O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, por meio de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em 15 (quinze) dias após a entrega da Nota Fiscal, mediante sua aceitação e atesto pelo gestor.

## **13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **São obrigações da licitante vencedora:**

**13.1.** Efetuar a execução dos serviços de acordo com as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, com as normas da ABNT, o Termo de Referência e demais anexos do Edital;

**13.2.** Efetuar as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART;

**13.3.** Concluir os serviços nos prazos estabelecidos no Termo de Referência;



**13.4.** Fornecer todas as ferramentas e instrumentos, incluindo escadas e andaimes, além de mão de obra treinada e qualificada, em quantidade e no momento pertinente, de tal modo a garantir o efetivo cumprimento do prazo previsto para a execução dos serviços;

**13.5.** Manter preposto em tempo integral durante os trabalhos, no local do serviço, para representá-la na execução do contrato. O preposto será responsável por todas as tratativas com os representantes da Contratante para esclarecimentos de dúvidas, obtenção de informações e definições do serviço, cabendo ao mesmo programar e coordenar as reuniões entre os profissionais da equipe de execução do objeto;

**13.6.** Apresentar ao gestor do contrato a relação dos profissionais alocados para os serviços, sendo que dentre os profissionais a Contratada deverá credenciar por escrito, um Engenheiro responsável técnico pelos serviços;

**13.7.** Desmontar, quando necessário, as estruturas existentes, marcar a posição relativa de todos os seus elementos e guardá-los em local seguro e protegido para que, quando da reinstalação após a conclusão dos serviços, não haja perdas, extravios, trocas ou outros fatores que levem a necessidade da reposição dos respectivos materiais e assumindo a recomposição de partes ou todo, caso este venha a ser danificado durante a execução dos serviços;

**13.8.** Avisar o gestor do contrato, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sobre as situações que demandem a retirada de mobiliário e/ou equipamentos do local onde serão prestados os serviços, evitando assim danos e sujidade no patrimônio da Câmara. Toda e qualquer retirada ou movimentação de mobiliário, equipamentos e itens patrimoniais deve, obrigatoriamente, ser acompanhada por um servidor da Câmara;

**13.9.** Manter sempre por escrito com a Contratante os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis após;

**13.10.** Fornecer e exigir de seus funcionários e/ou colaboradores o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), responsabilizando-se integralmente por eventuais acidentes que envolvam pessoas ou bens materiais, bem como a sua recomposição;

**13.11.** Manter sob sua guarda os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), ferramentas manuais e outros dispositivos que serão utilizados ao longo da execução dos serviços contratados;

**13.12.** Manter seus funcionários uniformizados na prestação de serviços dentro das dependências da Câmara;



**13.13.** Responsabilizar-se civil e criminalmente por eventuais acidentes, causados voluntariamente ou não, a pessoas ou bens materiais, incluindo as obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor, ou seja, assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados a Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto do Contrato, diretamente por seu preposto e/ ou empregado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade por acompanhamento e fiscalização feitos pela Contratante;

**13.14.** Manter limpo e organizado, de maneira continuada e constante o local de trabalho, não permitindo a permanência de elementos que possam obstruir a passagem ou dificultar o trabalho por parte dos funcionários da Câmara, prezando pela segurança, conforto e higiene destes;

**13.15.** Efetuar todos os serviços de obras civil que se fizerem necessários, tais como: execução de aberturas, fechamentos e recomposições de alvenarias externas e internas. Esta responsabilidade se estende também aos serviços ligados direta ou indiretamente ao serviço contratado, independentemente da origem deste, incluindo o acabamento em eletrodutos, quadros elétricos, pontos de energia, dentre outros, que venham a ser danificados durante a instalação;

**13.16.** Fornecer, quando for o caso, os Certificados de Garantia dos equipamentos e/ ou dispositivos instalados, assim como da instalação como um todo, além dos manuais de operação dos equipamentos e demais componentes, se necessários;

**13.17.** Prestar garantia dos serviços executados, por prazo definido em legislação e no contrato, sem custos adicionais, substituindo/refazendo tudo o que apresentar vícios, defeitos ou quaisquer outros que impeçam a regular e correta utilização dos equipamentos no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da notificação expedida pela Contratante, atestando inadimplemento contratual, de acordo com o disposto no art. 69 da Lei 8666/93;

**13.18.** Arcar com todas e quaisquer despesas, tais como transportes, carga e descarga, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto;

**13.19.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos objetos licitados;

**13.20.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal até o término e adjudicação da licitação.

#### **14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**São obrigações da Câmara Municipal:**





**14.1.** Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estipuladas neste Edital;

**14.2.** Rejeitar os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

**14.3.** Fiscalizar as especificações dos serviços;

**14.4.** Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

#### **14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Os sistemas de segurança contra incêndio objetos desta licitação são os constantes nos projetos anexos, devidamente aprovados pelo Corpo de Bombeiros e que serão utilizados como parâmetro para fins de vistoria do órgão.

Piracicaba, 04 de maio de 2022.

***Gilmar Rotta***  
***Presidente***



**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL No. 11/2022**

**VALOR ESTIMADO**

<b>I - PRÉDIO ANEXO</b>				
<i>(Rua São José, 547 – Centro, Piracicaba/SP)</i>				
<b>Serviços de inspeção, testes, manutenções corretivas e emissão de laudos de funcionamento</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>1</b>	Sistema de iluminação de emergência	1	SV	R\$ 10.726,67
<b>2</b>	Sistema de detecção de fumaça	1	SV	R\$ 13.941,00
<b>3</b>	Sistema de alarme de emergência	1	SV	R\$ 11.350,67
<b>4</b>	Sistema fixo de combate a incêndios	1	SV	R\$ 32.245,00
<b>TOTAL DOS SERVIÇOS (I)</b>				<b>R\$ 68.263,33</b>
<b>II - PRÉDIO PRINCIPAL</b>				
<i>(Rua Alferes José Caetano, 834 – Centro, Piracicaba/SP)</i>				
<b>Serviços de inspeção, testes, manutenções corretivas e emissão de laudos de funcionamento</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>1</b>	Sistema de iluminação de emergência	1	SV	R\$ 10.393,33
<b>2</b>	Sistema de detecção de fumaça	1	SV	R\$ 13.941,00
<b>3</b>	Sistema de alarme de emergência	1	SV	R\$ 10.684,00
<b>4</b>	Sistema fixo de combate a incêndios	1	SV	R\$ 32.578,33
<b>TOTAL DOS SERVIÇOS (II)</b>				<b>R\$ 67.596,67</b>

**TOTAL GERAL DOS SERVIÇOS: R\$ 135.860,00 (cento e trinta e cinco mil, oitocentos e sessenta reais)**



**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL No. 11/2022**

**MODELO DE PROPOSTA**

<b>I - PRÉDIO ANEXO</b>				
<i>(Rua São José, 547 – Centro, Piracicaba/SP)</i>				
<b>Serviços de inspeção, testes, manutenções corretivas e emissão de laudos de funcionamento</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>1</b>	Sistema de iluminação de emergência	1	SV	
<b>2</b>	Sistema de detecção de fumaça	1	SV	
<b>3</b>	Sistema de alarme de emergência	1	SV	
<b>4</b>	Sistema fixo de combate a incêndios	1	SV	
<b>TOTAL DOS SERVIÇOS (I)</b>				
<b>II - PRÉDIO PRINCIPAL</b>				
<i>(Rua Alferes José Caetano, 834 – Centro, Piracicaba/SP)</i>				
<b>Serviços de inspeção, testes, manutenções corretivas e emissão de laudos de funcionamento</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>1</b>	Sistema de iluminação de emergência	1	SV	
<b>2</b>	Sistema de detecção de fumaça	1	SV	
<b>3</b>	Sistema de alarme de emergência	1	SV	
<b>4</b>	Sistema fixo de combate a incêndios	1	SV	
<b>TOTAL DOS SERVIÇOS (II)</b>				

**TOTAL GERAL DOS SERVIÇOS:**

**PROPONENTE:**

NOME: \_\_\_\_\_

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

N.º DO CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_

TELEFONES/FAX: \_\_\_\_\_

BANCO: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA N.º: \_\_\_\_\_ CONTA N.º: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

VALIDADE DA PROPOSTA: (NÃO INFERIOR A 60 DIAS).

PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO: 45 dias.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: em até 15 (quinze) dias após a execução de cada etapa dos serviços.

Assinatura do responsável

CPF No.

**Observação 1:** Demais condições para formulação da proposta constam no edital.

**Observação 2:** A proposta de preços deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, contendo data e assinatura.



**ANEXO IV**

**PREGÃO PRENCIAL Nº 11/2022**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_,  
sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99).
  
- b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome e Número da Identidade do declarante



**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO  
DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da Empresa \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ/MF ou CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada no(a) \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos da habilitação presentes no edital do PREGÃO PRESENCIAL No. 11/2022, da Câmara Municipal de Piracicaba e não possui sanções administrativas que possam impedir a participação neste certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/cargo/assinatura)

**Observação 1:** Esta declaração deverá vir fora dos envelopes, e será apresentada no momento do credenciamento.



**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PARA RECEBIMENTO DOS BENEFÍCIOS DA  
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da  
Empresa \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ/MF ou  
CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada no(a)  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que  
está apta a receber os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, neste PREGÃO  
PRESENCIAL Nº. 11/2022, da Câmara Municipal de Piracicaba.

Local e data.

---

Responsável (nome/cargo/assinatura)



**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022**

**MODELO DE PROCURAÇÃO (SUGESTÃO)**

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (Endereço Completo da Matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º..... e Inscrição Estadual sob n.º....., representada neste ato por seu(s) (Qualificação(s) do(s) Outorgante(s), Sr.(a)(s)....., portador(a) do RG n.º..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a)....., Portador(a) da cédula de Identidade RG n.º..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Câmara Municipal de Piracicaba no que se referir ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022** (opcional), com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação, inclusive apresentar propostas em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante. A presente procuração é válida até o dia .....

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que se produza os efeitos legais.

Local e Data.

(Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) Outorgante(s) com poderes para este fim, conforme Contrato Social da empresa).

**Observação 1:** O licitante deverá apresentar juntamente com a procuração, no ato do credenciamento, documentação que comprove totais poderes para participar do pregão.





**CÂMARA DE MUNICIPAL DE PIRACICABA**  
*Estado de São Paulo*  
*Departamento Administrativo e de Documentação*

**ANEXO VIII**

<b>FICHA CADASTRAL PARA A PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO DE Nº 11/2022</b>			
Razão Social:		CNPJ:	
Endereço:		Tipo empresa: <input type="radio"/> M.E <input type="radio"/> E.P.P. <input type="radio"/> Outros <input type="radio"/> M.E.I <input type="radio"/> Cooperativa	
Bairro:	Nº		
Complemento:			
Cidade:	CEP:		
e-mail:	Tel:		
<b>Dados do responsável por representar a empresa no pregão:</b>			
Nome:		CPF:	
<b>Dados do responsável pela assinatura do contrato:</b>			
Nome:		CPF:	
e-mail:		RG:	
Fará uso do benefício da Lei Complementar n.º 123/06? <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não			



**ANEXO IX**

**MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA E A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO, TESTES, MANUTENÇÕES CORRETIVAS E EMISSÃO DE LAUDOS DE FUNCIONAMENTO DOS SISTEMAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO NOS PRÉDIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA.**

A Câmara Municipal de Piracicaba, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na rua \_\_\_\_\_, em Piracicaba - SP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, representada pelo seu Presidente, Sr. \_\_\_\_\_, e, de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por \_\_\_\_\_, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato para **prestação de serviços de inspeção, testes, manutenções corretivas e emissão de laudos de funcionamento dos sistemas de segurança contra incêndio nos prédios da Câmara Municipal de Piracicaba**, situada na Rua Alfêres José Caetano, 834 – Bairro Centro – Piracicaba/SP, relacionados na cláusula do objeto, o qual está vinculado ao Edital do Pregão Presencial nº 11/2022, seu anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo nº 288/2022, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores mediante as Cláusulas que se seguem:

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo contratual tem como objeto a **prestação de serviços de inspeção, testes, manutenções corretivas e emissão de laudos de funcionamento dos sistemas de segurança contra incêndio (iluminação de emergência; detectores de fumaça; alarme de emergência; bombeamento e reserva de emergência) nos prédios da Câmara Municipal de Piracicaba**, conforme especificações constantes dos Anexos deste Edital.



## **2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2.1. O valor total do presente Contrato importa em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais), sendo R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais) referente ao Prédio Anexo e R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais) referente ao Prédio Principal.

## **3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Presencial nº 11/2022, realizada com fundamento no Lei 10.520/02, combinado com a Lei nº 8.666/93.

## **4 - CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

4.1. A empresa vencedora deverá executar os serviços nos prédios Principal e Anexo da Câmara Municipal de Piracicaba e deverá cumprir as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos

4.2. A execução será acompanhada e fiscalizada pelo servidor do Departamento Administrativo e de Documentação, designado para este fim, representando a Câmara Municipal de Piracicaba.

4.2.1. O Gestor do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4.3. O prazo para a execução total dos serviços será de 45 (quarenta e cinco) dias contados da assinatura do contrato.

4.4. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

4.5. Esta Câmara Municipal de Piracicaba **não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas**, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a **CONTRATADA**, que



responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

## **5 - CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1. O prazo de vigência deste contrato coincide com sua execução, cujo prazo será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## **6 - CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

6.1. Caberá ao CONTRATANTE:

6.1.1. Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA às instalações da Câmara Municipal de Piracicaba para a execução de serviços afetos ao objeto, porém, de acordo com horários e condições previamente acertadas com o Departamento Administrativo e de Documentação da Câmara Municipal de Piracicaba;

6.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

6.1.3. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela Câmara Municipal de Piracicaba ou com as especificações constantes do Edital, em particular, do seu Anexo;

6.1.4. Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes do Edital e seus Anexos;

6.1.5. Atestar as faturas correspondentes e fiscalizar o serviço;

6.1.6. Cumprir as demais disposições constantes no Edital e no Termo de Referência, partes integrantes deste contrato.

## **7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

7.1. Caberá à CONTRATADA:



7.1.1. Realizar os serviços objeto da presente licitação dentro dos prazos fixados no Edital, de acordo com a boa técnica e respeitando toda a legislação, normas e especificações técnicas e, ainda, o disposto nas especificações contidas no Edital e em seus Anexos;

7.1.2. Refazer, no prazo fixado pela Câmara Municipal de Piracicaba, os serviços que forem rejeitados;

7.1.3. Reparar, corrigir ou substituir todo o serviço que apresente defeito ou que esteja em desacordo com as especificações do Edital;

7.1.4. Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vale-refeição; vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

7.1.5. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Câmara Municipal de Piracicaba, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.1.6. Manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem, às normas disciplinares da Câmara Municipal de Piracicaba ou, ainda, ao bom desenvolvimento dos serviços;

7.1.7. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara Municipal de Piracicaba;

7.1.8. Inteirar-se, no Departamento Administrativo e de Documentação da Câmara Municipal de Piracicaba dos detalhes de entrada e saída, na área de prestação de serviços, de seu pessoal, veículos, equipamentos, materiais e demais pertences de sua propriedade, adotando as medidas de segurança exigidas;

7.1.9. Submeter à aprovação do Departamento Administrativo e de Documentação da Câmara Municipal de Piracicaba, antes do início dos trabalhos, a relação nominal de seu pessoal técnico envolvido com a execução do objeto;

7.1.10. Permitir, aos funcionários da Câmara Municipal de Piracicaba e àqueles a quem a Câmara Municipal de Piracicaba formalmente indicar acesso às



suas instalações e a todo local onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto;

7.1.11. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Câmara Municipal de Piracicaba, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a prestação dos serviços objeto deste Pregão;

7.1.12. Responder, ainda, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo em consequência da execução dos serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal de Piracicaba;

7.1.13. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto da Câmara Municipal de Piracicaba;

7.1.14. Comunicar ao Departamento Administrativo e de Documentação, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

7.1.15. Remover o entulho e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza dos serviços durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;

7.1.16. Manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas.

7.1.17. Cumprir as demais disposições constantes no Edital e no Termo de Referência, partes integrantes deste contrato.

## **8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

8.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

8.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Piracicaba;



8.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários quando da execução dos serviços, ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Câmara Municipal de Piracicaba;

8.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse processo licitatório e respectivo Contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência; e

8.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

8.2. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Câmara Municipal de Piracicaba, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Câmara Municipal de Piracicaba.

## **9 - CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

9.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

9.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Piracicaba durante a prestação dos serviços, objeto da licitação;

9.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba.

## **10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELOS SERVIÇOS**

10.1. Caberá à Contratada providenciar, junto ao CREA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica-ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

10.2. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a Contratada e deverá ser o indicado quando da assinatura deste contrato.



## **11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada, em todos os seus termos, pelo Departamento Administrativo e de Documentação, através de funcionário a ser designado para esse fim, subsidiado e assistido por profissional técnico com informações pertinentes a essa atribuição, quando houver.

11.1.1. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, a Administração poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

11.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

11.4. A Contratada deverá indicar preposto a ser submetido à aprovação do Departamento Administrativo e de Documentação da Contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

11.5. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o Departamento Administrativo e de Documentação da Câmara Municipal de Piracicaba poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

11.6. Após o término de toda a execução do objeto será emitido o Termo de Recebimento Provisório, e após no máximo 20 (vinte) dias, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo que será lavrado desde que o Gestor/Fiscal tenha aprovado a completa adequação do objeto ao Termo de Referência e aos termos contratuais.

11.6.1. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

## **12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO**

12.1. A atestação das faturas relativas aos serviços prestados caberá ao Gestor do contrato, devidamente designado.





### **13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA**

13.1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto deste Pregão Presencial está a cargo da dotação orçamentária 29.01.110.00.3.3.90.39.00 - 16 – Manutenção e conservação de bens imóveis, constantes para o exercício de 2022.

### **14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS PAGAMENTOS**

14.1 Os pagamentos serão efetuados conforme execução de cada sistema executado, após a entrega de relatório com a descrição dos serviços efetuados acompanhado do respectivo laudo de funcionamento, bem como aceite da Nota Fiscal pelo gestor do contrato.

14.1.1. A Câmara Municipal de Piracicaba reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

14.2. Poderá ser procedida consulta “ONLINE” junto aos órgãos correspondentes antes do pagamento a ser efetuado a licitante vencedora, para verificação da sua situação, relativamente às condições de habilitação exigidas no Pregão, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

14.2.1. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

14.3. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara Municipal de Piracicaba em favor da licitante vencedora. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

14.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara Municipal de Piracicaba, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, será calculada com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

### **15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

15.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.



## **16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

16.1. No interesse da Administração, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até os limites previstos no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

16.1.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

16.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta Cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

## **17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

17.1. Pela inexecução total ou parcial da prestação de serviço objeto deste Pregão, a Câmara Municipal de Piracicaba poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Vencedora as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Câmara Municipal de Piracicaba pela não execução parcial ou total do contrato;

IV - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração do Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

17.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos I e II do subitem anterior:



17.2.1. Pela não prestação dos serviços objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas;

17.2.2. Pelo atraso no início e conclusão dos serviços;

17.2.3. Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

17.3. As sanções previstas no inciso I e IV do subitem 17.1 poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II ou III, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, (quando for o caso), além da perda desta, responderá a empresa Vencedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

17.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Câmara Municipal de Piracicaba, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízos das multas previstas no Edital e nas demais cominações legais.

17.6. O licitante penalizado que não recolher a multa prevista no art. 87, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, em razão da inexecução total ou parcial do contrato, após 30 dias do não recolhimento da multa, será notificado quanto a aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

17.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou recolhidos via depósito. Caso o pagamento não seja efetuado, o débito será encaminhado para execução em Dívida Ativa.

## **18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO**

18.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

18.1.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2. A rescisão deste contrato poderá ser:



18.2.1. Determinado por ato unilateral e escrito da Administração do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a Contratada com a antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos.

18.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste contrato, desde que haja conveniência para a Administração do Contratante; ou

18.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

18.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.3.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

19.1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial nº 11/2022, seus anexos e à proposta da Contratada, constante do Processo nº 288/2022.

## **20 - CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Piracicaba - SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.



**CÂMARA DE MUNICIPAL DE PIRACICABA**  
*Estado de São Paulo*  
*Departamento Administrativo e de Documentação*

49

Piracicaba, ..... de ..... de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

---

CONTRATADA

---

Representante Legal



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Piracicaba

CONTRATADO:

CONTRATO Nº

**OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de inspeção, testes, manutenções corretivas e emissão de laudos de funcionamento dos sistemas de segurança contra incêndio (iluminação de emergência; detectores de fumaça; alarme de emergência; bombeamento e reserva de emergência) nos Prédios da Câmara Municipal de Piracicaba.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Piracicaba, de de 2022.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

RG: